

Estudo Técnico Preliminar 251/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64577.024072/2023-03

2. Do Objeto

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com materiais e peças para manutenção corretiva de 01 (um) aparelho oftalmológico (Lâmpada de Fenda), para o Setor de oftalmologia do Hospital Militar de Área de Campo Grande. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e mão de obra empregados no serviço. Tais itens foram solicitados de acordo com o DIEx Nº 59-Oftalmo/HMilACG, de 28 Nov 23 para o Sr. Fiscal Administrativo e encontra respaldo Institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual e no Planejamento Estratégico do HMilACG. O objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. O objeto desta contratação é caracterizado como comum. A descrição e quantidade da prestação de serviço a ser adquirido deve ser feita com base nos elementos conforme tabela constante no item 8 deste documento.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com materiais e peças para manutenção corretiva de 01 (um) aparelho oftalmológico (Lâmpada de Fenda), para o Setor de Oftalmologia, se faz necessário para manter neste nosocômio a realização deste exame que é o mais usado na oftalmologia. Com ele, é possível avaliar o olho em detalhes, que vão da córnea ao nervo óptico. Trata-se de um microscópico com grande aumento em que é possível ver até células do olho. Permite avaliação detalhada de todas as estruturas oculares (córnea, conjuntiva, esclera, cristalino, íris, retina, coróide e nervo óptico). Pode-se realizar a documentação fotográfica e filmagem para diagnóstico e acompanhamento médico. Caso o aparelho fique inoperante por falta de manutenção, haverá o transtorno de deslocar pacientes para realização de exames nas OCS conveniadas, além de onerar o sistema com gastos elevados com exames realizados nas Organizações Civis de Saúde conveniadas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Oftalmologia	HUMBERTO DE CAMPOS BELLO - Maj

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação da prestação de serviço pretendido abrange o seguinte:

5.1.1. Trata-se de um serviço imprescindível, para o bom desempenho das atividades funcionais do Hospital Militar de Área de Campo Grande, em virtude da necessidade do funcionamento satisfatório do aparelho oftalmológico utilizado para realizar exames bastante preciso, que tem como objetivo detectar, diagnosticar e monitorar o tratamento de doenças;

5.1.2. Este contrato atende as necessidades da contratação de empresa especializada para a prestação do serviço não continuado de Manutenção Corretiva do aparelho oftalmológico, com vistas a atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Campo Grande, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Empresa CONTRATADA;

5.1.3. A Contratada deverá comprovar aptidão para a prestação de serviço de manutenção, por meio da apresentação de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao do escopo desta contratação. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

5.1.4. A contratada deverá ter o dever de realizar a prestação do serviço em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observando as hipóteses;

5.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

5.2. O serviço a ser feito tem como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.2.1. A contratada deverá fornecer os serviços conforme as especificações técnicas prescritas no Termo de Referência;

5.2.2. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.2.3. A contratada deverá atender as prescrições relativas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição de setembro de 2023, no que se refere as características sustentáveis de serviços do objeto a ser ofertado na licitação, com vistas a atender o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021 e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, inciso IV do art. 11 da referida Lei.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foi realizado o levantamento e estudos das práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, verificando se existe alguma outra solução para suprir a demanda do Setor de oftalmologia, chegando-se aos itens alvos desta contratação, os quais provaram ser os mais vantajosos e econômicos para atender as necessidades do Setor. O levantamento de mercado foi efetuado como processo essencial para auxiliar a Administração a encontrar uma solução mais adequada à necessidade, levando a conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação das demandas do Setor de oftalmologia.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. O Hospital Militar de Área de Campo Grande necessita realizar a contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra com materiais e peças para manutenção corretiva de 01 (um) aparelho oftalmológico (Lâmpada de Fenda), para o Setor de Oftalmologia, se faz necessário para manter neste nosocômio a realização deste exame que é o mais usado na oftalmologia. Com ele, é possível avaliar o olho em detalhes, que vão da córnea ao nervo óptico. Trata-se de um microscópico com grande aumento em que é possível ver até células do olho. Permite avaliação detalhada de todas as estruturas oculares (córnea, conjuntiva, esclera, cristalino, íris, retina, coróide e nervo óptico). Pode-se realizar a documentação fotográfica e filmagem para diagnóstico e acompanhamento médico. A contratação da prestação do serviço dar-se-á por meio da modalidade Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica. Essa forma de contratação torna-se mais rápida para a administração pública, podendo o serviço ser adquirido de forma integral, além de adequar às demandas das necessidades médicas que prestam atendimento nessa Organização Militar de Saúde.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A prestação do serviço de manutenção corretiva solicitado de acordo com o DIEx Nº 59-Oftalmo/HMilACG, de 28 Nov 23, para o Sr. Fiscal Administrativo deste hospital, encontra respaldo Institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual e no Planejamento Estratégico do HMilACG. Salienta-se que este setor realizou

pesquisa de preço, conforme previsão contida na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021. A descrição da prestação do serviço a ser adquirido e a estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser feita com base na visita técnica feita pela empresa MS Vision, na data de 27 Nov 23, visando solucionar o problema do Aparelho oftalmológico (Lâmpada de Fenda) do Setor de Oftalmologia, onde foi levantado os materiais com defeitos ocasionados pelo uso e desgaste do tempo que precisam ser substituídos por novos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição da prestação do serviço	CATSER	Und. de Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com materiais e peças para manutenção corretiva de Aparelho oftalmológico (Lâmpada de Fenda), para o Setor de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Campo Grande.	14478	Und	01	1.390,00	1.390,00
Valor Total						1.390,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.390,00** (Um mil, trezentos e noventa Reais). Os valores constantes da tabela presente no item 8 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial, conforme Art. 3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Quanto ao presente tópico será licitado em cota única, devido a necessidade da contratação de empresa especializada na manutenção corretiva dos equipamentos.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra respaldo Institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual e no Planejamento Estratégico do HMilACG dentro do Objetivo Estratégico 3 - Aprimorar a Gestão assistencial com foco na humanização e no atendimento de saúde, bem como no cronograma físico-financeiro para o exercício de 2023.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Pretende-se com a manutenção corretiva de 01 (um) aparelho oftalmológico (Lâmpada de Fenda), do Setor de Oftalmologia, manter neste nosocômio a realização deste exame que é o mais usado na oftalmologia. Com ele, é possível avaliar o olho em detalhes, que vão da córnea ao nervo óptico. Trata-se de um microscópico com grande aumento em que é possível ver até células do olho. Permite avaliação detalhada de todas as estruturas oculares (córnea, conjuntiva, esclera, cristalino, íris, retina, coróide e nervo óptico). Pode-se realizar a documentação fotográfica e filmagem para diagnóstico e acompanhamento médico. Caso o aparelho fique inoperante por falta de manutenção, haverá o transtorno de deslocar pacientes para realização de exames nas OCS conveniadas, além de onerar o sistema com gastos elevados com exames realizados nas Organizações Cíveis de Saúde conveniadas.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não haverá necessidade de serem adotadas medidas diferentes da rotina habitual da Organização Militar de Saúde, pois se trata de contratação de serviços comum, de fácil execução e acompanhamento, cuja execução não envolve emprego de mão de obra do nosso pessoal.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A critério da unidade Gestora, sendo sugerido os critérios abaixo quando se aplicarem: Tem prioridade as empresas que adotam produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme os termos do artigo 7º, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12 /2010, que desponta sobre o assunto da logística reversa, em seus artigos 5º, 6º e 7º, que trata (DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO PODER PÚBLICO).

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra com materiais e peças para manutenção corretiva de 01 (um) aparelho oftalmológico (Lâmpada de Fenda), do Setor de Oftalmologia, se faz necessário para manter neste nosocômio a realização deste exame que é o mais usado na oftalmologia. Com ele, é possível avaliar o olho em detalhes, que vão da córnea ao nervo óptico. Trata-se de um microscópio com grande aumento em que é possível ver até células do olho. Permite avaliação detalhada de todas as estruturas oculares (córnea, conjuntiva, esclera, cristalino, íris, retina, coróide e nervo óptico). Pode-se realizar a documentação fotográfica e filmagem para diagnóstico e acompanhamento médico. Caso o aparelho fique inoperante por falta de manutenção, haverá o transtorno de deslocar pacientes para realização de exames nas OCS conveniadas, além de onerar o sistema com gastos elevados com exames realizados nas Organizações Cíveis de Saúde conveniadas.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO SOARES DE SOUZA

Auxiliar da Seção de Planejamento e Orçamento/HMilACG

FERNANDO DA SILVA VICENTE

Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento/HMilACG

HUMBERTO DE CAMPOS BELLO

Chefe Setor de Oftalmologia

JEAN FRETES GENRO

Fiscal Administrativo/HMilACG

CLAUDIA LIMA GUSMAO CACHO

Ordenadora de Despesas/HMilACG